



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, torna público que estará credenciando a partir de **14 de janeiro de 2019**, profissionais liberais para realização de procedimentos em odontologia, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de solicitação de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração que concorda com as condições e ciência do edital;

ANEXO V – Modelo Declaração de não ocupação de cargo ou emprego público;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de idoneidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE ODONTOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: CIRURGIA ORAL MENOR, PERIODONTIA, PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ENDODONTIA, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições previstas neste edital.

Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** os profissionais interessados e que atenderem às exigências e condições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIALIDADE

Pelo Credenciamento serão contratados profissionais odontólogos devidamente habilitados e registrados no conselho de classe, com especialidade registrada nas áreas de Cirurgia, Periodontia e Endodontia, ou experiência comprovada nas referidas áreas de no mínimo 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Caso haja mais de um profissional interessado em se credenciar para a realização de determinado procedimento, os serviços serão prestados em regime de revezamento, por dia de atendimento. Os atendimentos serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Município de Lagoa da Prata pagará, pela realização de cada procedimento, os valores constantes da seguinte tabela:

Procedimento	Valor unitário
Cirurgia oral menor	R\$ 35,73
Periodontia	R\$ 17,07
Procedimentos odont. em portadores de necessidades especiais	R\$ 19,91
Endodontia	
Unirradicular	R\$ 80,00
Birradicular	R\$ 103,58
Trirradicular	R\$ 126,07

4.2 - O valor estimado para o presente credenciamento é de: R\$186.921,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais), divididos da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cirurgia	1.200	R\$ 35,73	R\$ 42.876,00
Periodontia	1.440	R\$ 17,07	R\$ 24.580,80
Portadores de necessidades especiais	1.440	R\$ 19,91	R\$ 28.670,40
Endodontia			
Unirradicular	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
Birradicular	180	R\$ 103,58	R\$ 18.644,40
Trirradicular	420	R\$ 126,07	R\$ 52.949,40

4.3-Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.36

4.4- O prazo de execução terá início dia 14 de janeiro de 2019 até 13 de Janeiro de 2020, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os profissionais interessados em aderir ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o presente Edital deverão apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Setor de Protocolo, no horário de 12:00 (doze) às 17:00 (dezesete) horas, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débito – Fazenda Municipal;
- b) Cópia autenticada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia reprográfica autenticada da Carteira de Identidade;
- d) Cópia reprográfica autenticada do Cartão do Programa de Integração Nacional (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP);
- e) Cópia reprográfica autenticada do comprovante de Endereço;
- f) Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e de registro na especialidade a se credenciar ou experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos através de contratos e/ou registro em Carteira de Trabalho;
- g) Certidão Negativa/Nada Consta junto ao órgão de classe;
- h) Curriculum vitae atualizado;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Certidão negativa previdenciária (INSS).

5.2 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original, acompanhados de cópia para autenticação pelo Setor.

CLÁUSULA SEXTA: DO PROCESSAMENTO:

A abertura e análise da documentação de adesão ao presente **CREDENCIAMENTO** ficará a cargo do setor de compras/contratos/licitações do **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, à qual competirá:

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) analisar recursos porventura interpostos pelos interessados, e rever sua decisão ou, caso contrário, fazê-los subir devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO:

7.1 - O Município poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviço com um ou mais profissionais credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

7.2 - A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, art.25, *caput*, e suas alterações posteriores;

7.3 - O credenciamento não gera direito a contratação por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, que somente se efetuará a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 - O profissional se compromete a manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato;

7.5 - A **PREFEITURA** pagará ao profissional **CREDCENCIADO**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após a entrega da RPA, emitida pela Secretaria Municipal de saúde, e que deverá informar o quantitativo e valor total dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional **CREDCENCIADO** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa, nos seguintes valores: 10 (dez) UFIR's por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;

c) descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional **CREDCENCIADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDCENCIADO** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Será motivo de descredenciamento do profissional, e conseqüente rescisão do contrato:

I – Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

a) o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;

b) ficar evidenciada incapacidade de o **CREDCENCIADO** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;

c) o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;

d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pelo **CREDCENCIADO**

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da administração por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

10.2 - Convocado para a assinatura do Contrato, o credenciado não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93;

10.3 - Fica reservada ao Município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte; adiar; revogar, de acordo com os interesses; ou anular o Credenciamento, sem assistir aos profissionais credenciados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

10.4 - Será descredenciado, a critério do Município, a qualquer tempo, o profissional que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do credenciamento, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de extinção contratual, previstas na Lei 8.666/93;

10.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originados deste Credenciamento.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2019

José Teófilo Filho
Secretário Municipal de Administração e Governo

Paulo Cesar Teodoro
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE ODONTOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: CIRURGIA ORAL MENOR, PERIODONTIA, PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ENDODONTIA, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (MESES), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições previstas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIALIDADE

Pelo Credenciamento serão contratados profissionais odontólogos devidamente habilitados e registrados no conselho de classe.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Caso haja mais de um profissional interessado em se credenciar para a realização de determinado procedimento, os serviços serão prestados em regime de revezamento, por dia de atendimento;

3.2 - Os atendimentos serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DA VIGÊNCIA

4.1-O Município de Lagoa da Prata pagará, pela realização de cada procedimento, os valores da tabela:

Procedimento	Valor unitário
Cirurgia oral menor	R\$ 35,73
Periodontia	R\$ 17,07
Procedimentos odont. em portadores de necessidades especiais	R\$ 19,91
Endodontia	
Unirradicular	R\$ 80,00
Birradicular	R\$ 103,58
Trirradicular	R\$ 126,07

4.2 - O valor estimado para o presente credenciamento é de: R\$186.921,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais), divididos da seguinte maneira:

PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cirurgia	1.200	R\$ 35,73	R\$ 42.876,00
Periodontia	1.440	R\$ 17,07	R\$ 24.580,80
Portadores de necessidades especiais	1.440	R\$ 19,91	R\$ 28.670,40
Endodontia			
Unirradicular	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
Birradicular	180	R\$ 103,58	R\$ 18.644,40
Trirradicular	420	R\$ 126,07	R\$ 52.949,40

4.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.36**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

4.4 - O prazo de execução será até 13 de Janeiro de 2020, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado:

Endereço: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata – MG.

Horário: das 12:00 às 17:00 horas; Fone: (37) 3262-5302 FAX (37) 3262-5341.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e o (a) profissional _____,

_____, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento nº. 01/2019, Processo Administrativo nº. ____/2019 Inexigibilidade nº. ____/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e portador da carteira de identidade MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr (a) _____, dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e no CRO/_____ sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP: ____ - _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE ODONTOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: CIRURGIA ORAL MENOR, PERIODONTIA, PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ENDODONTIA, JUNTO AO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (MESES), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO:

O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO (A).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde: **12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.36**

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1-O Município de Lagoa da Prata pagará, pela realização de cada procedimento, os valores constantes da tabela:

Procedimento	Valor unitário
Cirurgia oral menor	R\$ 35,73
Periodontia	R\$ 17,07
Procedimentos odont. em portadores de necessidades especiais	R\$ 19,91
Endodontia	
Unirradicular	R\$ 80,00
Birradicular	R\$ 103,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

Trirradicular	R\$ 126,07
---------------	------------

Mediante emissão de RPA, que deverá informar o quantitativo e valor total dos serviços realizados;

5.2 -Fica estabelecido o limite anual de procedimentos a serem realizados:

PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cirurgia	1.200	R\$ 35,73	R\$ 42.876,00
Periodontia	1.440	R\$ 17,07	R\$ 24.580,80
Portadores de necessidades especiais	1.440	R\$ 19,91	R\$ 28.670,40
Endodontia			
Unirradicular	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
Birradicular	180	R\$ 103,58	R\$ 18.644,40
Trirradicular	420	R\$ 126,07	R\$ 52.949,40

Sendo que esse quantitativo poderá ser modificado, na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

CLÁUSULA SEXTA-DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente, mediante entrega da RPA, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

7.1- O prazo contratual inicia-se em ____/____ de 2019, até 13 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

7.2 - De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.3 - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Do Contratado:

- a)** realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;
- b)** comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;
- c)** zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.
- d)** manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para o credenciamento.

II -Da Contratante:

- a)** remunerar os serviços nos valores e formas constantes das cláusulas quinta e sexta deste contrato;
- b)** controlar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prestação dos serviços contratados, promovendo o revezamento, por dia de atendimento, se houver mais de 01 profissional credenciado, e limitando os procedimentos ao máximo estabelecido na tabela da cláusula quinta, item 2 deste instrumento, durante a validade do credenciamento 01/2019;
- c)** fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

10.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 01/2019 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

10.2 - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

10.3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Após o credenciamento a Administração convocará os credenciados no **prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este instrumento, contados a partir da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional **CREDCENCIADO** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa, nos seguintes valores: 10 (dez) UFIR's por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;

c) descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional **CREDCENCIADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDCENCIADO** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

Será motivo de descredenciamento do profissional, e consequente rescisão do contrato:

I – Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

a) o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;

b) ficar evidenciada incapacidade de o **CREDCENCIADO** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;

c) o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;

d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pelo **CREDCENCIADO**

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019**

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador (a) do documento do CRO/MG sob o nº _____, residente e domiciliado (a) _____ na cidade de _____ neste ato representada por _____, venho **REQUERER** a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº **001/2019** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE ODONTOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: CIRURGIA ORAL MENOR, PERIODONTIA, PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ENDODONTIA, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, POR UM PERIODO DE 12 (MESES), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e que seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Telefone de contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do (a) Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador (a) do documento do CRO/MG sob o nº _____, residente e domiciliado (a) _____ na cidade de _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, concordo com as condições fixadas neste edital e estar ciente com todo o conteúdo do Edital e da Minuta do Contrato para posterior assinatura de contrato, me comprometo a prestar os serviços nas condições estipuladas, e que possuo disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descrito nos termos deste edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando as penalidades legais.

Responsabilizo também pela apresentação de toda documentação exigida.

Por ser verdade, firma o presente.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do (a) Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador (a) do documento do CRO/MG sob o nº _____, residente e domiciliado (a) _____ na cidade de _____, para fins de direito e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, incisos XVI e XVII, **DECLARO (A)** não possuir outro cargo ou emprego público na forma da vedação legal.

Por ser verdade firma o presente.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019

(Assinatura do (a) Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____, portador (a) do documento do CRO/MG sob o nº
_____, residente e domiciliado (a) _____ na cidade de
_____, **DECLARA (o)**, sob as penas da Lei que, até a presente data não fui
considerada (o) INIDÔNEA (o) para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade firma o presente.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do (a) Declarante)